

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão, suas atualizações e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÂO JOÃO DA CANABRAVA-PI".

#### DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/02/2025 - 07:30:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/02/2025 - 09:00:00h

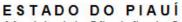
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2025 - 09:00:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

https://www.bll.org.brou https://www.tce.pi.gov.br/

**LOCAL:** https:/www.bll.org.br





Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ADJUDICAÇÃO POR ITEM

## 1. <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:</u>

- 1.1 A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava PI, por meio do seu Agente de contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 005/2025, publicada em 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografía e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI), denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço https://www.bll.org.br

## 2. DO OBJETO

- 2.1 A presente contratação visa à <u>"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÂO JOÃO DA CANABRAVA-PI".</u>
- 2.2 A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência
- **2.3** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 2.4 Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é o <u>MENOR PREÇO POR LOTE.</u>

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL, no

endereço <a href="https:/www.bll.org.br">https:/www.bll.org.br</a>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes

e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades

cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa

física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

**3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo,

ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços

ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

**3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.11**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da

Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do

contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo,

nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência

oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas

entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste

assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o

critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta

apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em

definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre

os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá

declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a

assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133,

de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo

licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para

apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o

processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL e deverá ser preenchido,

conforme o caso, no sistema eletrônico e no bojo na proposta inicial/ficha técnica, os seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário e total do **LOTE**;

**5.1.2** Marca;

5.1.3 Validade.

5.1.5. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente

preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA CAMBRAMA

SERIEDA DE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

- **5.1.6.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- **5.1.7** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Licitações.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.3.** Há exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de 1% (um por cento) do valor global desta licitação, como condição de classificação de sua proposta no julgamento da proposta
- **5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- **5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Agente de Contração ou Agente de contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a

ficha técnica dos produtos ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória,

será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas

federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do

contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na

data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os

licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE.

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras

estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele

ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema

https:/www.bll.org.br.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro

no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA: ABERTO

6.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo

menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo

a ordem crescente de valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SAO DO DA CAMBRAMA

SERIEDA DE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação

do fato pelo Agente de contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez

encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,

de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de

até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo

sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SAO JOÀO DA CAMBRAMA

SERIEDA DE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira

colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do

modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da

Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados

registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

conforme regulamento;

6.20.1. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de

controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados

por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração

Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território

do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2** empresas brasileiras;

**6.20.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer

acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação/Pregoeiro poderá

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 - Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Agente de contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta)

minutos envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6 Após a negociação do preço, o Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

abili

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

 $(\underline{https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep}).$ 

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, sem prejuízo da

possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os

mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal de Contas do Estado - TCE e demais órgãos.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava

CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 - Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de

contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre

outros.

7.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido

às ME/EPPs, o Agente de contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste

edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de

contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 contiver vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%

(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de

contratação/Pregoeiro, que comprove:

**7.11.8** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.9** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.10 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por

meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro

lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da

sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL

7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá

ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove

que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e

contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá

apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação

das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de

contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do

licitante será recusada.

7.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de

contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações

constantes no Termo de Referência.

8. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **8.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por tabelião de notas ou documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **8.2.1** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Agente de contratação/Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), no formato (extensão) "pdf", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a>.
- **8.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **8.4** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.5** O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.6** O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs,

o Agente de contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de

habilitação, conforme edital.

8.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de

habilitação e qualificação, conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21:

8.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e

aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir;

d) Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

das propostas

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da

diretoria em exercício;

f) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

8.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

#### 8.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários
   Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014.

#### 8.7.4 - Para Qualificação Técnica:

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- b) Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteirade Trabalho ou contrato de trabalho, como também sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante;
- c) Autorização para Funcionamento de Distribuição e Transporte de Medicamentos Comuns, com autorização emitida pela Anvisa, em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U.;
- d) Vigilância Sanitária emitida pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

#### 8.7.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
- c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

## 8.7.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 8.7.6.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).
- **8.7.6.2** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).
- **8.7.6.3** Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
- **8.7.6.4** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO VII).
- **8.7.6.5** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 8.8. Habilitação por meio do SICAF

- 8.8.1. Quando a habilitação for verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos:
- **8.8.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

**8.8.1.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- **8.8.1.3** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo úico).
- 8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL.
- 8.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- **8.11** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.12** A verificação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.13** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de contratação/Pregoeiro, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação/Pregoeiro.
- **8.14** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- **8.14.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **8.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os subitens anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOJO DO CANABRAMA

SERTEDA DE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas das microempresas e das empresas de pequeno

porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do

Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à

anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do

licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Agente de

contratação/Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da

data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CAMBRAMA SERIEDA DE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal https://www.bll.org.br.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/Pregoeiro /a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.4 fraudar a licitação;
- 10.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

- 10.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **10.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência:
- 10.2.2 multas:
- 10.2.3 impedimentos de licitar e contratar e
- **10.2.4** declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1°, da Lei 14.133/2021:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento

dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de

2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até

3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA CAMBRAMA

SERIEDADE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

11.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema

BLL e pelo e-mail: comissaolicitacaosjc@hotmail.com

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de

contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação/Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será,

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja

possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 O Manual de operações da Plataforma BLL Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal

https:/www.bll.org.br.



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

**12.10** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal https://www.bll.org.br\_.

**12.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br.https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

12.13.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

12.13.5 ANEXO V - Declaração Conjunta;

12.13.6 ANEXO VI - Ficha Técnica.

12.13.7 ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art.

34, da Lei Federal nº 11.488/2007

São João da Canabrava - PI, 17 de Janeiro de 2025.

Antônio Júnior de Sousa e Silva Agente de contratação/Pregoeiro Portaria 005/2025



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

ANEXO I <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

# 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de contratação/Pregoeiro e comissão de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.
- 1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, através de levantamento feito em banco de preços públicos, para a aquisição dos produtos, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.
- 1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partesenvolvidas.
- **1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base preços públicos através de consultas realizadas (doc. anexo).
- **1.5.** O Agente de contratação/Pregoeiro e comissão de contratação deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

# 2. <u>DAS CONDIÇÕES DA CONTRAT</u>AÇÃO

2.1. A presente licitação visa à "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÂO JOÃO DA CANABRAVA—PI", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

## 2.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**2.2.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 885.289,50 (Oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para o **LOTE I - MEDICAMENTOS**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACEBROFILINA INFANTIL SUSP FR/120ML	VDR	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
2	ACEBROFILINA ADULTA SUSP FR/120ML	VDR	300	R\$ 14,39	R\$ 4.317,00
3	ACECLOFENACO 100MG	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
4	A.A.S 100MG COMP	UND	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	UND	16000	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
6	ÁCIDO TRANEXANICO INJ	AMP	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
7	ÁCIDO TRANEXANICO 250MG	UND	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
8	AGUA DESTILADA AMP/10ML	AMP	700	R\$ 0,85	R\$ 595,00
9	AGUA DESTILADA AMP/5ML	AMP	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
10	AGUA DESTILADA AMP/500ML	FSC	300	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
11	ALBENDAZOL 400MG COMP	UND	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00
12	ALBENDAZOL SUSP FR/10ML	FSC	400	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	UND	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
14	AMBROXOL ADULTO SUSP FR/100ML	VDR	750	R\$ 9,05	R\$ 6.787,50
15	AMBROXOL PEDIATRICO SUSP FR/100ML	VDR	750	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
16	AMBROXOL GT FR/50ML	VDR	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
17	AMOXICILINA 250MG SUSP FR/60ML	VDR	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
18	AMOXICILINA 250MG SUSP FR/150ML	VDR	500	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00
19	AMOXICILINA 500MG	UND	9000	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
20	AMPICILINA 250MG SUSP FR/150ML	VDR	600	R\$ 18,66	R\$ 11.196,00
21	ANLODIPINO 5MG COMP	UND	24000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
22	ANLODIPINO 10MG COMP	UND	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
23	ATENALOL 25MG COMP	UND	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
24	ATENALOL 50MG COMP	UND	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
25	ATORVASTATINA 10MG	UND	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
26	ATORVASTATINA 20MG	UND	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
27	AZITROMICINA 500MG	UND	2400	R\$ 2,51	R\$ 6.024,00



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

ı		ı <b>ı</b>		ı	1
28	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO 15ML	FSC	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
29	AZITROMICINA 900MG SUSPENSAO 22,5ML	FSC	300	R\$ 18,12	R\$ 5.436,00
30	BROMOPRIDA GT FR/20ML	VDR	300	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
31	BROMOPRIDA 10MG	UND	6000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
32	BROMOPRIDA INJETÁVEL 2ML	AMP	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
33	CAPTOPRIL 25MG COMP	UND	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
34	CAPTOPRIL 50MG COMP	UND	9000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
35	CEFALEXINA 500MG	UND	1600	R\$ 1,22	R\$ 1.952,00
36	CEFALEXINA SUSP FR/100ML	FSC	600	R\$ 20,97	R\$ 12.582,00
37	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
38	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 10,33	R\$ 4.132,00
39	CETOCONAZOL 200MG COMP	UND	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
40	CETOCONAZOL CREME TB/30G	TUB	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
41	CETOCONAZOL+BETAMT+NEOCINA POM TB/30GR	TUB	600	R\$ 11,39	R\$ 6.834,00
42	CETOPROFENO 150MG COMP	UND	2500	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
43	CETOPROFENO INJETÁVEL 2ML	AMP	350	R\$ 7,06	R\$ 2.471,00
44	CIMETIDINA 200MG COMP	UND	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
45	CIMETIDINA INJETÁVEL 2ML	AMP	350	R\$ 4,01	R\$ 1.403,50
46	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	UND	4200	R\$ 1,19	R\$ 4.998,00
47	CLARITROMICINA 500MG	UND	1000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
48	CLOPIDOGREL 75MG COMP	UND	9000	R\$ 2,14	R\$ 19.260,00
49	COMPLEXO B DRAGEAS	UND	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
50	COMPLEXO B SUSP FR/100ML	VDR	750	R\$ 6,23	R\$ 4.672,50
51	COMPLEXO B INJ AMP/2ML	AMP	750	R\$ 6,66	R\$ 4.995,00
52	DESLORATADINA SUSP FR/60ML	VDR	300	R\$ 18,05	R\$ 5.415,00
53	DEXCLORFENIRAMINA SUSP FR/100ML	VDR	300	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
54	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA SUSP FR/120ML	VDR	300	R\$ 11,56	R\$ 3.468,00
55	DEXAMETASONA CREME TB/10G	TUB	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
56	DEXAMETASONA ELIXIR FR/120ML	VDR	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
57	DEXAMETASONA 4MG AMP/2,5ML	AMP	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
58	DEXAMETASONA 4MG	UND	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
59	DICLOFENACO SÓDIO 75MG INJ AMP/3ML	AMP	350	R\$ 4,59	R\$ 1.606,50
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP	UND	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
	DICLOFENACO SÓDIO 50MG COMP	UND	5000	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	R\$ 2.050,00



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São Joáo da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

62	DICOVINA O 25MC COMP	LIND	5000	I	D# 1 050 00
62	DIGOXINA 0,25MG COMP	UND	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
63	DIPIRONA 500MG COMP	UND	30000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
64	DIPIRONA GT FR/10ML	FSC	1000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
65	DIPIRONA GT FR/20ML	FSC	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
66	DIPIRONA 1G INJ 2ML	AMP	750	R\$ 5,08	R\$ 3.810,00
67	DOMPERIDONA 10MG COMP	UND	9000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
68	ENALAPRIL 10MG COMP	UND	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
69	ENALAPRIL 20MG COMP	UND	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
70	ENALAPRIL 5MG COMP	UND	24000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
71	FLEET ENEMA FR/130ML	FSC	300	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00
72	FLUCONAZOL 150MG COMP	UND	350	R\$ 1,96	R\$ 686,00
73	FUROSEMIDA 40MG COMP	UND	8000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
74	FUROSEMIDA 40MG INJ AMP/2ML	AMP	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
75	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
76	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UND	45000	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
77	GLIMEPIRIDA 2MG COMP	UND	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
78	GLICOSE 25% INJ AMP/10ML	AMP	450	R\$ 1,13	R\$ 508,50
79	GLICOSE 50% INJ AMP/10ML	AMP	850	R\$ 1,33	R\$ 1.130,50
80	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UND	105000	R\$ 0,14	R\$ 14.700,00
81	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	UND	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
82	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
83	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP FR/100ML	VDR	250	R\$ 8,59	R\$ 2.147,50
85	HIOSCINA COMPOSTA	UND	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
86	HIOSCINA COMPOSTA GT FR/20ML	FSC	200	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00
87	HIOSCINA COMPOSTA INJ AMP	AMP	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
88	HIOSCINA SIMPLES INJ AMP/5ML	AMP	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
89	IBUPROFENO 300MG COMP	UND	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
90	IBUPROFENO 600MG COMP	UND	18000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
91	IBUPROFENO GT FR/30ML	FSC	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
92	IPRATRÓPIO GT FR/20ML	FSC	350	R\$ 3,56	R\$ 1.246,00
93	ITRACONAZOL 100MG	UND	5000	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
94	IVERMECTINA 6MG	UND	1500	R\$ 3,31	R\$ 3.960,00
95	LANSOPRAZOL 30MG COMP	UND	9000		D# 0 450 00
96	LEVOFLOXACINO 500MG	UND	600	R\$ 1,05	R\$ 768,00
	LET OF BOM GITTO SOUPIU	UND	000	R\$ 1,28	1.ψ / 00,00



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

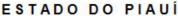
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

97	LIDOCAINA POM 5% 25G	TUB	250	R\$ 9,07	R\$ 2.267,50
98	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO FR/20ML	AMP	300	R\$ 14,87	R\$ 4.461,00
99	LINOFEMME COMP	UND	6000	R\$ 2,20	D + 10 000 00
100	LORATADINA 10MG COMP	UND	4500		R\$ 1.575,00
101	LORATADINA SUSP FR/100ML	VDR	350	R\$ 7,57	R\$ 2.649,50
102	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	UND	4500	R\$ 0,76	R\$ 3.420,00
103	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	UND	30000	R\$ 0,55	
104	LOSARTANA + HCT.50/12,5MG	UND	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
105	MEBENDAZOL 100MG COMP	UND	1200	R\$ 0,65	R\$ 780,00
106	MEBENDAZOL SUSP FR/30ML	FSC	350	R\$ 5,64	R\$ 1.974,00
107	MELOXICAM 15MG COMP	UND	7000	R\$ 1,16	
108	METFORMINA 500MG COMP	UND	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
109	METFORMINA 850MG COMP	UND	60000		R\$ 25.200,00
110	METILDOPA 250MG COMP	UND	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
111	METILDOPA 500MG COMP	UND	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
112	METOCLOPRAMIDA GT FR/10ML	FSC	500		R\$ 2.195,00
113	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 2ML	AMP	350	R\$ 1,72	R\$ 602,00
114	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME TB/50G	TUB	500	R\$ 23,27	R\$ 11.635,00
115	METRONIDAZOL 250MG COMP	UND	4000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
116	METRONIDAZOL 400MG COMP	UND	2000	R\$ 0,58	
117	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ	AMP	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
118	METRONIDAZOL GEL TB/50G	TUB	300	R\$ 14,45	R\$ 4.335,00
119	METRONIDAZOL SUSP FR/100ML	VDR	200	R\$ 13,92	D + 0 = 0 + 0 0
120	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G	TUB	200	R\$ 9,55	D + 1 0 1 0 0 0
121	MICONAZOL CREME TB/80G + APLICADOR	TUB	200	R\$ 12,38	R\$ 2.476,00
122	MUPIROCINA POM 15G	TUB	300	R\$ 19,28	R\$ 5.784,00
123	NEOMICINA + BACTERACINA POMADA TB/10G	TUB	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
124	NEOMICINA POMADA TB/20G	TUB	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
125	NIFEDIPINO 20MG RETARD COMP	UND	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
126	NIMESULIDA 100MG COMP	UND	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
127	NIMESULIDA GT FR/15ML	FSC	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
128	NISTATINA CREME TB/60GR	TUB	500	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00
129	NISTATINA SUSP ORAL FR/50ML	VDR	300	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
130	NITAZOXANIDA 500MG	UND	600	R\$ 4,82	R\$ 2.892,00



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

131   NORFLOXACINO 400MG COMP		1	i i		1	1
133   OLEO GIRASSOL FR/200ML   FSC   200   R\$ 10,33   R\$ 2.066.00     134   ÓLEO MINERAL FR/100ML   VDR   200   R\$ 5,97   R\$ 1.194.00     135   OLMESARTANA 20MG   UND   1500   R\$ 0,58   R\$ 870.00     136   OLMESARTANA 40MG   UND   1500   R\$ 0,78   R\$ 1.170.00     137   OMEPRAZOL 20MG COMP   UND   14000   R\$ 0,25   R\$ 3.500.00     138   OMEPRAZOL 40MG COMP   UND   8400   R\$ 0,44   R\$ 3.696.00     139   OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL   AMP   200   R\$ 45,92   R\$ 9.184.00     140   ONDANSETRONA INJETÁVEL ZML   AMP   600   R\$ 6,52   R\$ 3.912.00     141   OXACILINA INJETÁVEL 5ML   AMP   350   R\$ 3,21   R\$ 1.123,50     142   PANTOPRAZOL 20MG COMP   UND   7000   R\$ 0,32   R\$ 2.240.00     143   PANTOPRAZOL 20MG COMP   UND   5600   R\$ 0,32   R\$ 2.240.00     144   PARACETAMOL 500MG COMP   UND   10000   R\$ 0,32   R\$ 2.240.00     145   PARACETAMOL 500MG COMP   UND   10000   R\$ 0,32   R\$ 2.300.00     146   PARACETAMOL 750MG COMP   UND   10000   R\$ 0,32   R\$ 3.200.00     147   PENICILINA 1200 INJETÁVEL   AMP   750   R\$ 4,86   R\$ 3.645,00     148   PIROXICAM 20MG COMP   UND   5250   R\$ 0,36   R\$ 1.890.00     149   PREDNISONA 20MG COMP   UND   5250   R\$ 0,36   R\$ 1.890.00     149   PREDNISONA 20MG COMP   UND   4500   R\$ 0,99   R\$ 4.455.00     150   PREDNISONA 5MG COMP   UND   2500   R\$ 1,02   R\$ 2.550.00     151   PREDNISOLAN SUSP FR/60ML   VDR   600   R\$ 8,11   R\$ 1.458,50     152   PREDNISOLAN SUSP FR/60ML   VDR   600   R\$ 8,11   R\$ 1.458,50     153   PROMESTRIENO CRE VAG 30G   TUB   350   R\$ 1,13   R\$ 1.458,50     154   PROMETAZINA INJETÁVEL ZML   AMP   300   R\$ 9,24   R\$ 1.200,00     155   PROPANALOL 40MG COMP   UND   30000   R\$ 0,43   R\$ 2.580,00     156   RINGER COM LACTADO 500ML   FSC   500   R\$ 2,21   R\$ 11.095,00     157   ROSUVASTATINA 10MG   UND   6000   R\$ 2,21   R\$ 11.095,00     158   ROSUVASTATINA 20MG   UND   5000   R\$ 1,51   R\$ 6.795,00     159   SAIS PARA REIDRATAÇÃO   UND   800   R\$ 2,27   R\$ 1.246,50     160   SALBUTAMOL XRP FR/120ML   VDR   450   R\$ 2,52   R\$ 2.016,00     161   SECNIDAZOL IG COMP   UND   800   R	131	NORFLOXACINO 400MG COMP	UND	1400	R\$ 0,67	R\$ 938,00
134   OLEO MINERAL FR/100ML   VDR   200   RS 5,97   R\$ 1.194,00     135   OLMESARTANA 20MG   UND   1500   RS 0,58   R\$ 870,00     136   OLMESARTANA 40MG   UND   1500   RS 0,58   R\$ 870,00     137   OMEPRAZOL 20MG COMP   UND   14000   RS 0,25   R\$ 3.500,00     138   OMEPRAZOL 40MG COMP   UND   8400   RS 0,44   R\$ 3.696,00     139   OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL   AMP   200   R\$ 45,92   R\$ 9.184,00     140   ONDANSETRONA INJETÁVEL ZML   AMP   600   RS 6,52   R\$ 3.912,00     141   OXACILINA INJETÁVEL SML   AMP   350   RS 3,21   R\$ 1.123,50     142   PANTOPRAZOL 20MG COMP   UND   7000   RS 0,32   R\$ 2.240,00     143   PANTOPRAZOL 40MG COMP   UND   5600   RS 0,32   R\$ 2.184,00     144   PARACETAMOL 500MG COMP   UND   10000   RS 0,32   R\$ 3.200,00     145   PARACETAMOL 50MG COMP   UND   10000   RS 0,32   R\$ 3.200,00     146   PARACETAMOL 6T FR/15ML   FSC   750   R\$ 4,86   R\$ 3.645,00     147   PENICILINA 1200 INJETÁVEL   AMP   750   R\$ 4,86   R\$ 3.645,00     148   PIROXICAM 20MG COMP   UND   5250   RS 0,36   R\$ 1.890,00     149   PREDNISONA 20MG COMP   UND   5250   RS 0,36   R\$ 1.890,00     149   PREDNISONA 20MG COMP   UND   5250   RS 0,36   R\$ 1.890,00     150   PREDNISONA 5MG COMP   UND   5250   RS 0,36   R\$ 1.890,00     151   PREDNISOLONA 20MG COMP   UND   2500   RS 0,42   R\$ 3.360,00     152   PREDNISOLONA 20MG COMP   UND   2500   RS 1,02   R\$ 2.550,00     153   PROMESTRIENO CRE VAG 30G   TUB   350   R\$ 4.41,31   R\$ 1.4458,50     154   PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML   AMP   300   RS 8,67   R\$ 2.601,00     155   PROPANALOL 40MG COMP   UND   30000   RS 0,44   R\$ 13.200,00     156   RINGER COM LACTADO 500ML   FSC   500   R\$ 2.2,19   R\$ 11.095,00     157   ROSUVASTATINA 10MG   UND   6000   RS 0,43   R\$ 2.580,00     158   ROSUVASTATINA 20MG   UND   5000   RS 1,51   R\$ 6.795,00     159   SAIS PARA REIDRATAÇÃO   UND   8000   RS 2,27   R\$ 1.246,50     160   SALBUTAMOL XPF FR/120ML   VDR   450   RS 2,77   R\$ 1.246,50     161   SECNIDAZOL 1G COMP   UND   18000   RS 0,31   R\$ 5.580,00	132	ÓLEO GIRASSOL FR/100ML	FSC	300	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00
135   OLMESARTANA 20MG	133	ÓLEO GIRASSOL FR/200ML	FSC	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
136   OLMESARTANA 40MG	134	ÓLEO MINERAL FR/100ML	VDR	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
137   OMEPRAZOL 20MG COMP	135	OLMESARTANA 20MG	UND	1500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
138   OMEPRAZOL 40MG COMP   UND   8400   R\$ 0.44   R\$ 3.696,00     139   OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL   AMP   200   R\$ 45,92   R\$ 9.184,00     140   ONDANSETRONA INJETÁVEL 2ML   AMP   600   R\$ 6.52   R\$ 3.912,00     141   OXACILINA INJETÁVEL 5ML   AMP   350   R\$ 3.21   R\$ 1.123,50     142   PANTOPRAZOL 20MG COMP   UND   7000   R\$ 0.32   R\$ 2.240,00     143   PANTOPRAZOL 40MG COMP   UND   5600   R\$ 0.32   R\$ 2.240,00     144   PARACETAMOL 500MG COMP   UND   10000   R\$ 0.32   R\$ 2.200,00     145   PARACETAMOL 750MG COMP   UND   10000   R\$ 0.42   R\$ 4.200,00     146   PARACETAMOL GT FR/15ML   FSC   750   R\$ 4.86   R\$ 3.645,00     147   PENICILINA 1200 INJETÁVEL   AMP   750   R\$ 21,80   R\$ 1.6350,00     148   PIROXICAM 20MG COMP   UND   5250   R\$ 0.36   R\$ 1.890,00     149   PREDNISONA 20MG COMP   UND   4500   R\$ 0.36   R\$ 1.890,00     150   PREDNISONA 20MG COMP   UND   8000   R\$ 0.42   R\$ 3.360,00     151   PREDNISOLONA 20MG COMP   UND   2500   R\$ 1,02   R\$ 2.550,00     152   PREDNISOLONA SUSP FR/60ML   VDR   600   R\$ 8.13   R\$ 4.878,00     153   PROMESTRIENO CRE VAG 30G   TUB   350   R\$ 4.131   R\$ 1.4458,50     154   PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML   AMP   300   R\$ 8.67   R\$ 2.601,00     155   PROPANALOL 40MG COMP   UND   30000   R\$ 0.44   R\$ 13.200,00     156   RINGER COM LACTADO 500ML   FSC   500   R\$ 2.219   R\$ 11.095,00     157   ROSUVASTATINA 10MG   UND   6000   R\$ 0.43   R\$ 2.580,00     158   ROSUVASTATINA 20MG   UND   4500   R\$ 1.51   R\$ 6.795,00     159   SAIS PARA REIDRATAÇÃO   UND   5000   R\$ 1.73   R\$ 8.650,00     160   SALBUTAMOL XRP FR/120ML   VDR   450   R\$ 2.77   R\$ 1.246,50     161   SECNIDAZOL 1G COMP   UND   800   R\$ 2.52   R\$ 2.016,00     162   SIMETICONA GT FR/15ML   FSC   350   R\$ 4.25   R\$ 1.487,50     163   SINVASTATINA 10MG   UND   18000   R\$ 9.31   R\$ 5.580,00	136	OLMESARTANA 40MG	UND	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
139   OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL   AMP   200   R\$ 45,92   R\$ 9,184,00     140   ONDANSETRONA INJETÁVEL 2ML   AMP   600   R\$ 6,52   R\$ 3,912,00     141   OXACILINA INJETÁVEL 5ML   AMP   350   R\$ 3,21   R\$ 1.123,50     142   PANTOPRAZOL 20MG COMP   UND   7000   R\$ 0,32   R\$ 2,240,00     143   PANTOPRAZOL 40MG COMP   UND   5600   R\$ 0,39   R\$ 2,184,00     144   PARACETAMOL 500MG COMP   UND   10000   R\$ 0,32   R\$ 3,200,00     145   PARACETAMOL 750MG COMP   UND   10000   R\$ 0,42   R\$ 4,200,00     146   PARACETAMOL GT FR/15ML   FSC   750   R\$ 4,86   R\$ 3,645,00     147   PENICILINA 1200 INJETÁVEL   AMP   750   R\$ 21,80   R\$ 16,350,00     148   PIROXICAM 20MG COMP   UND   5250   R\$ 0,36   R\$ 1,890,00     149   PREDNISONA 20MG COMP   UND   4500   R\$ 0,99   R\$ 4,455,00     150   PREDNISONA 5MG COMP   UND   8000   R\$ 0,42   R\$ 3,360,00     151   PREDNISOLONA 20MG COMP   UND   2500   R\$ 1,02   R\$ 2,550,00     152   PREDNISOLONA SUSP FR/60ML   VDR   600   R\$ 8,13   R\$ 4,878,00     153   PROMESTRIENO CRE VAG 30G   TUB   350   R\$ 41,31   R\$ 1,4458,50     154   PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML   AMP   300   R\$ 8,67   R\$ 2,601,00     155   PROPANALOL 40MG COMP   UND   30000   R\$ 0,44   R\$ 13,200,00     156   RINGER COM LACTADO 500ML   FSC   500   R\$ 2,21   R\$ 11.095,00     157   ROSUVASTATINA 10MG   UND   6000   R\$ 0,43   R\$ 2,580,00     158   ROSUVASTATINA 20MG   UND   4500   R\$ 1,51   R\$ 6,795,00     159   SAIS PARA REIDRATAÇÃO   UND   5000   R\$ 1,7   R\$ 8,650,00     160   SALBUTAMOL XRP FR/120ML   VDR   450   R\$ 2,52   R\$ 2.016,00     161   SECNIDAZOL 1G COMP   UND   800   R\$ 2,52   R\$ 2.016,00     162   SIMETICONA GT FR/15ML   FSC   350   R\$ 4,25   R\$ 1,487,50     163   SINVASTATINA 10MG   UND   18000   R\$ 9,31   R\$ 5,580,00	137	OMEPRAZOL 20MG COMP	UND	14000	R\$ 0,25	R\$ 3.500,00
140   ONDANSETRONA INJETÁVEL 2ML   AMP   600   R\$ 6,52   R\$ 3,912,00     141   OXACILINA INJETÁVEL 5ML   AMP   350   R\$ 3,21   R\$ 1.123,50     142   PANTOPRAZOL 20MG COMP   UND   7000   R\$ 0,32   R\$ 2,240,00     143   PANTOPRAZOL 40MG COMP   UND   5600   R\$ 0,33   R\$ 2,184,00     144   PARACETAMOL 500MG COMP   UND   10000   R\$ 0,32   R\$ 3,200,00     145   PARACETAMOL 750MG COMP   UND   10000   R\$ 0,42   R\$ 4,200,00     146   PARACETAMOL GT FR/15ML   FSC   750   R\$ 4,96   R\$ 3.645,00     147   PENICILINA 1200 INJETÁVEL   AMP   750   R\$ 2,180   R\$ 16,350,00     148   PIROXICAM 20MG COMP   UND   5250   R\$ 0,36   R\$ 1.890,00     149   PREDNISONA 20MG COMP   UND   4500   R\$ 0,99   R\$ 4.455,00     150   PREDNISONA 5MG COMP   UND   8000   R\$ 0,42   R\$ 3.360,00     151   PREDNISOLONA 20MG COMP   UND   2500   R\$ 1,02   R\$ 2.550,00     152   PREDNISOLONA SUSP FR/60ML   VDR   600   R\$ 8,13   R\$ 4.878,00     153   PROMESTRIENO CRE VAG 30G   TUB   350   R\$ 41,31   R\$ 14.458,50     154   PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML   AMP   300   R\$ 8,67   R\$ 2.601,00     155   PROPANALOL 40MG COMP   UND   30000   R\$ 0,44   R\$ 13.200,00     156   RINGER COM LACTADO 500ML   FSC   500   R\$ 2,219   R\$ 11.095,00     157   ROSUVASTATINA 10MG   UND   6000   R\$ 0,43   R\$ 2.580,00     158   ROSUVASTATINA 10MG   UND   5000   R\$ 1,73   R\$ 8.650,00     159   SAIS PARA REIDRATAÇÃO   UND   5000   R\$ 1,73   R\$ 8.650,00     160   SALBUTAMOL XRP FR/120ML   VDR   450   R\$ 2,77   R\$ 1.246,50     161   SECNIDAZOL 1G COMP   UND   800   R\$ 2,52   R\$ 2.016,00     162   SIMETICONA GT FR/15ML   FSC   350   R\$ 4,25   R\$ 1.487,50     163   SINVASTATINA 10MG COMP   UND   18000   R\$ 0,31   R\$ 5.580,00	138	OMEPRAZOL 40MG COMP	UND	8400	R\$ 0,44	R\$ 3.696,00
141   OXACILINA INJETÁVEL SML	139	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 45,92	R\$ 9.184,00
142   PANTOPRAZOL 20MG COMP   UND   7000   R\$ 0,32   R\$ 2.240,00     143   PANTOPRAZOL 40MG COMP   UND   5600   R\$ 0,39   R\$ 2.184,00     144   PARACETAMOL 500MG COMP   UND   10000   R\$ 0,32   R\$ 3.200,00     145   PARACETAMOL 750MG COMP   UND   10000   R\$ 0,42   R\$ 4.200,00     146   PARACETAMOL GT FR/15ML   FSC   750   R\$ 4,86   R\$ 3.645,00     147   PENICILINA 1200 INJETÁVEL   AMP   750   R\$ 21,80   R\$ 16.350,00     148   PIROXICAM 20MG COMP   UND   5250   R\$ 0,36   R\$ 1.890,00     149   PREDNISONA 20MG COMP   UND   4500   R\$ 0,99   R\$ 4.455,00     150   PREDNISONA 5MG COMP   UND   8000   R\$ 0,42   R\$ 3.360,00     151   PREDNISOLONA 20MG COMP   UND   2500   R\$ 1,02   R\$ 2.550,00     152   PREDNISOLONA SUSP FR/60ML   VDR   600   R\$ 8,13   R\$ 4.878,00     153   PROMESTRIENO CRE VAG 30G   TUB   350   R\$ 41,31   R\$ 14.458,50     154   PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML   AMP   300   R\$ 8,67   R\$ 2.601,00     155   PROPANALOL 40MG COMP   UND   30000   R\$ 0,44   R\$ 13.200,00     156   RINGER COM LACTADO 500ML   FSC   500   R\$ 2.2,19   R\$ 11.095,00     157   ROSUVASTATINA 10MG   UND   6000   R\$ 1,73   R\$ 8.650,00     159   SAIS PARA REIDRATAÇÃO   UND   5000   R\$ 1,73   R\$ 8.650,00     160   SALBUTAMOL XRP FR/120ML   VDR   450   R\$ 2,77   R\$ 1.246,50     161   SECNIDAZOL 1G COMP   UND   800   R\$ 2,27   R\$ 1.487,50     162   SIMETICONA GT FR/15ML   FSC   350   R\$ 4,25   R\$ 1.487,50     163   SINVASTATINA 10MG COMP   UND   18000   R\$ 0,31   R\$ 5.580,00	140	ONDANSETRONA INJETÁVEL 2ML	AMP	600	R\$ 6,52	R\$ 3.912,00
143   PANTOPRAZOL 40MG COMP   UND   5600   R\$ 0,39   R\$ 2.184,00     144   PARACETAMOL 500MG COMP   UND   10000   R\$ 0,32   R\$ 3.200,00     145   PARACETAMOL 750MG COMP   UND   10000   R\$ 0,42   R\$ 4.200,00     146   PARACETAMOL GT FR/15ML   FSC   750   R\$ 4,86   R\$ 3.645,00     147   PENICILINA 1200 INJETÁVEL   AMP   750   R\$ 21,80   R\$ 16.350,00     148   PIROXICAM 20MG COMP   UND   5250   R\$ 0,36   R\$ 1.890,00     149   PREDNISONA 20MG COMP   UND   4500   R\$ 0,99   R\$ 4.455,00     150   PREDNISONA 5MG COMP   UND   8000   R\$ 0,42   R\$ 3.360,00     151   PREDNISOLONA 20MG COMP   UND   2500   R\$ 1,02   R\$ 2.550,00     152   PREDNISOLONA 20MG COMP   UND   2500   R\$ 1,02   R\$ 2.550,00     153   PROMESTRIENO CRE VAG 30G   TUB   350   R\$ 41,31   R\$ 14.458,50     154   PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML   AMP   300   R\$ 8,67   R\$ 2.601,00     155   PROPANALOL 40MG COMP   UND   30000   R\$ 0,44   R\$ 13.200,00     156   RINGER COM LACTADO 500ML   FSC   500   R\$ 22,19   R\$ 11.095,00     157   ROSUVASTATINA 10MG   UND   6000   R\$ 0,43   R\$ 2.580,00     158   ROSUVASTATINA 20MG   UND   4500   R\$ 1,51   R\$ 6.795,00     159   SAIS PARA REIDRATAÇÃO   UND   5000   R\$ 1,51   R\$ 6.795,00     160   SALBUTAMOL XRP FR/120ML   VDR   450   R\$ 2,77   R\$ 1.246,50     161   SECNIDAZOL 1G COMP   UND   800   R\$ 2,25   R\$ 2.016,00     162   SIMETICONA CT FR/15ML   FSC   350   R\$ 4,25   R\$ 1.487,50     163   SINVASTATINA 10MG COMP   UND   18000   R\$ 0,31   R\$ 5.580,00	141	OXACILINA INJETÁVEL 5ML	AMP	350	R\$ 3,21	R\$ 1.123,50
143   PANTOPRAZOL 40MG COMP   UND   5600   R\$ 0,39   R\$ 2.184,00     144   PARACETAMOL 500MG COMP   UND   10000   R\$ 0,32   R\$ 3.200,00     145   PARACETAMOL 750MG COMP   UND   10000   R\$ 0,42   R\$ 4.200,00     146   PARACETAMOL GT FR/15ML   FSC   750   R\$ 4,86   R\$ 3.645,00     147   PENICILINA 1200 INJETÁVEL   AMP   750   R\$ 21,80   R\$ 16.350,00     148   PIROXICAM 20MG COMP   UND   5250   R\$ 0,36   R\$ 1.890,00     149   PREDNISONA 20MG COMP   UND   4500   R\$ 0,99   R\$ 4.455,00     150   PREDNISONA 5MG COMP   UND   8000   R\$ 0,42   R\$ 3.360,00     151   PREDNISOLONA 20MG COMP   UND   2500   R\$ 1,02   R\$ 2.550,00     152   PREDNISOLONA SUSP FR/60ML   VDR   600   R\$ 8,13   R\$ 4.878,00     153   PROMESTRIENO CRE VAG 30G   TUB   350   R\$ 41,31   R\$ 14.458,50     154   PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML   AMP   300   R\$ 8,67   R\$ 2.601,00     155   PROPANALOL 40MG COMP   UND   30000   R\$ 0,44   R\$ 13.200,00     156   RINGER COM LACTADO 500ML   FSC   500   R\$ 22,19   R\$ 11.095,00     157   ROSUVASTATINA 10MG   UND   6000   R\$ 0,43   R\$ 2.580,00     158   ROSUVASTATINA 20MG   UND   4500   R\$ 1,51   R\$ 6.795,00     159   SAIS PARA REIDRATAÇÃO   UND   5000   R\$ 1,51   R\$ 6.795,00     160   SALBUTAMOL XRP FR/120ML   VDR   450   R\$ 2,77   R\$ 1.246,50     161   SECNIDAZOL 1G COMP   UND   800   R\$ 2,52   R\$ 2.016,00     162   SIMETICONA GT FR/15ML   FSC   350   R\$ 4,25   R\$ 1.487,50     163   SINVASTATINA 10MG COMP   UND   18000   R\$ 0,31   R\$ 5.580,00	142	PANTOPRAZOL 20MG COMP	UND	7000		R\$ 2.240,00
145         PARACETAMOL 750MG COMP         UND         10000         R\$ 0,42         R\$ 4.200,00           146         PARACETAMOL GT FR/15ML         FSC         750         R\$ 4,86         R\$ 3.645,00           147         PENICILINA 1200 INJETÁVEL         AMP         750         R\$ 21,80         R\$ 16.350,00           148         PIROXICAM 20MG COMP         UND         5250         R\$ 0,36         R\$ 1.890,00           149         PREDNISONA 20MG COMP         UND         4500         R\$ 0,99         R\$ 4.455,00           150         PREDNISONA 5MG COMP         UND         8000         R\$ 0,42         R\$ 3.360,00           151         PREDNISOLONA 20MG COMP         UND         2500         R\$ 1,02         R\$ 2.550,00           152         PREDNISOLONA SUSP FR/60ML         VDR         600         R\$ 8,13         R\$ 4.878,00           153         PROMESTRIENO CRE VAG 30G         TUB         350         R\$ 41,31         R\$ 14.458,50           154         PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML         AMP         300         R\$ 8,67         R\$ 2.601,00           155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 0,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC	143	PANTOPRAZOL 40MG COMP	UND	5600		R\$ 2.184,00
146         PARACETAMOL GT FR/15ML         FSC         750         R\$ 4,86         R\$ 3.645,00           147         PENICILINA 1200 INJETÁVEL         AMP         750         R\$ 21,80         R\$ 16.350,00           148         PIROXICAM 20MG COMP         UND         5250         R\$ 0,36         R\$ 1.890,00           149         PREDNISONA 20MG COMP         UND         4500         R\$ 0,99         R\$ 4.455,00           150         PREDNISONA 5MG COMP         UND         8000         R\$ 0,42         R\$ 3.360,00           151         PREDNISOLONA 20MG COMP         UND         2500         R\$ 1,02         R\$ 2.550,00           152         PREDNISOLONA SUSP FR/60ML         VDR         600         R\$ 8,13         R\$ 4.878,00           153         PROMESTRIENO CRE VAG 30G         TUB         350         R\$ 41,31         R\$ 14.458,50           154         PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML         AMP         300         R\$ 8,67         R\$ 2.601,00           155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 0,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC         500         R\$ 2,21         R\$ 11.095,00           157         ROSUVASTATINA 10MG         UND	144	PARACETAMOL 500MG COMP	UND	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
147         PENICILINA 1200 INJETÁVEL         AMP         750         R\$ 21,80         R\$ 16.350,00           148         PIROXICAM 20MG COMP         UND         5250         R\$ 0,36         R\$ 1.890,00           149         PREDNISONA 20MG COMP         UND         4500         R\$ 0,99         R\$ 4.455,00           150         PREDNISOLONA 5MG COMP         UND         8000         R\$ 0,42         R\$ 3.360,00           151         PREDNISOLONA 20MG COMP         UND         2500         R\$ 1,02         R\$ 2.550,00           152         PREDNISOLONA SUSP FR/60ML         VDR         600         R\$ 8,13         R\$ 4.878,00           153         PROMESTRIENO CRE VAG 30G         TUB         350         R\$ 41,31         R\$ 1.4458,50           154         PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML         AMP         300         R\$ 8,67         R\$ 2.601,00           155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 0,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC         500         R\$ 22,19         R\$ 11.095,00           157         ROSUVASTATINA 10MG         UND         6000         R\$ 0,43         R\$ 2.580,00           158         ROSUVASTATINA 20MG         UND	145	PARACETAMOL 750MG COMP	UND	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
147         PENICILINA 1200 INJETÁVEL         AMP         750         R\$ 21,80         R\$ 16.350,00           148         PIROXICAM 20MG COMP         UND         5250         R\$ 0,36         R\$ 1.890,00           149         PREDNISONA 20MG COMP         UND         4500         R\$ 0,99         R\$ 4.455,00           150         PREDNISOLONA 5MG COMP         UND         8000         R\$ 0,42         R\$ 3.360,00           151         PREDNISOLONA 20MG COMP         UND         2500         R\$ 1,02         R\$ 2.550,00           152         PREDNISOLONA SUSP FR/60ML         VDR         600         R\$ 8,13         R\$ 4.878,00           153         PROMESTRIENO CRE VAG 30G         TUB         350         R\$ 41,31         R\$ 14.458,50           154         PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML         AMP         300         R\$ 8,67         R\$ 2.601,00           155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 9,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC         500         R\$ 22,19         R\$ 11.095,00           157         ROSUVASTATINA 10MG         UND         4500         R\$ 1,51         R\$ 6.795,00           158         ROSUVASTATINA 20MG         UND	146	PARACETAMOL GT FR/15ML	FSC	750	R\$ 4,86	R\$ 3.645,00
148         PIROXICAM 20MG COMP         UND         5250         R\$ 0,36         R\$ 1.890,00           149         PREDNISONA 20MG COMP         UND         4500         R\$ 0,99         R\$ 4.455,00           150         PREDNISONA 5MG COMP         UND         8000         R\$ 0,42         R\$ 3.360,00           151         PREDNISOLONA 20MG COMP         UND         2500         R\$ 1,02         R\$ 2.550,00           152         PREDNISOLONA SUSP FR/60ML         VDR         600         R\$ 8,13         R\$ 4.878,00           153         PROMESTRIENO CRE VAG 30G         TUB         350         R\$ 41,31         R\$ 14.458,50           154         PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML         AMP         300         R\$ 8,67         R\$ 2.601,00           155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 0,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC         500         R\$ 22,19         R\$ 11.095,00           157         ROSUVASTATINA 10MG         UND         6000         R\$ 0,43         R\$ 2.580,00           158         ROSUVASTATINA 20MG         UND         5000         R\$ 1,51         R\$ 6.795,00           159         SAIS PARA REIDRATAÇÃO         UND         5	147	PENICILINA 1200 INJETÁVEL	AMP	750		R\$ 16.350,00
149         PREDNISONA 20MG COMP         UND         4500         R\$ 0,99         R\$ 4.455,00           150         PREDNISONA 5MG COMP         UND         8000         R\$ 0,42         R\$ 3.360,00           151         PREDNISOLONA 20MG COMP         UND         2500         R\$ 1,02         R\$ 2.550,00           152         PREDNISOLONA SUSP FR/60ML         VDR         600         R\$ 8,13         R\$ 4.878,00           153         PROMESTRIENO CRE VAG 30G         TUB         350         R\$ 41,31         R\$ 14.458,50           154         PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML         AMP         300         R\$ 8,67         R\$ 2.601,00           155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 0,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC         500         R\$ 22,19         R\$ 11.095,00           157         ROSUVASTATINA 10MG         UND         6000         R\$ 0,43         R\$ 2.580,00           158         ROSUVASTATINA 20MG         UND         4500         R\$ 1,51         R\$ 6.795,00           159         SAIS PARA REIDRATAÇÃO         UND         5000         R\$ 2,57         R\$ 1.246,50           160         SALBUTAMOL XRP FR/120ML         VDR         <	148	PIROXICAM 20MG COMP	UND	5250		R\$ 1.890,00
151         PREDNISOLONA 20MG COMP         UND         2500         R\$ 1,02         R\$ 2.550,00           152         PREDNISOLONA SUSP FR/60ML         VDR         600         R\$ 8,13         R\$ 4.878,00           153         PROMESTRIENO CRE VAG 30G         TUB         350         R\$ 41,31         R\$ 14.458,50           154         PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML         AMP         300         R\$ 8,67         R\$ 2.601,00           155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 0,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC         500         R\$ 22,19         R\$ 11.095,00           157         ROSUVASTATINA 10MG         UND         6000         R\$ 0,43         R\$ 2.580,00           158         ROSUVASTATINA 20MG         UND         4500         R\$ 1,51         R\$ 6.795,00           159         SAIS PARA REIDRATAÇÃO         UND         5000         R\$ 1,73         R\$ 8.650,00           160         SALBUTAMOL XRP FR/120ML         VDR         450         R\$ 2,77         R\$ 1.246,50           161         SECNIDAZOL 1G COMP         UND         800         R\$ 2,52         R\$ 2.016,00           162         SIMETICONA GT FR/15ML         FSC <td< td=""><td>149</td><td>PREDNISONA 20MG COMP</td><td>UND</td><td>4500</td><td>R\$ 0,99</td><td>R\$ 4.455,00</td></td<>	149	PREDNISONA 20MG COMP	UND	4500	R\$ 0,99	R\$ 4.455,00
151         PREDNISOLONA 20MG COMP         UND         2500         R\$ 1,02         R\$ 2.550,00           152         PREDNISOLONA SUSP FR/60ML         VDR         600         R\$ 8,13         R\$ 4.878,00           153         PROMESTRIENO CRE VAG 30G         TUB         350         R\$ 41,31         R\$ 14.458,50           154         PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML         AMP         300         R\$ 8,67         R\$ 2.601,00           155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 0,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC         500         R\$ 22,19         R\$ 11.095,00           157         ROSUVASTATINA 10MG         UND         6000         R\$ 0,43         R\$ 2.580,00           158         ROSUVASTATINA 20MG         UND         4500         R\$ 1,51         R\$ 6.795,00           159         SAIS PARA REIDRATAÇÃO         UND         5000         R\$ 1,73         R\$ 8.650,00           160         SALBUTAMOL XRP FR/120ML         VDR         450         R\$ 2,77         R\$ 1.246,50           161         SECNIDAZOL 1G COMP         UND         800         R\$ 2,52         R\$ 2.016,00           162         SIMETICONA GT FR/15ML         FSC <td< td=""><td>150</td><td>PREDNISONA 5MG COMP</td><td>UND</td><td>8000</td><td>R\$ 0,42</td><td>R\$ 3.360,00</td></td<>	150	PREDNISONA 5MG COMP	UND	8000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
152         PREDNISOLONA SUSP FR/60ML         VDR         600         R\$ 8,13         R\$ 4.878,00           153         PROMESTRIENO CRE VAG 30G         TUB         350         R\$ 41,31         R\$ 14.458,50           154         PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML         AMP         300         R\$ 8,67         R\$ 2.601,00           155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 0,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC         500         R\$ 22,19         R\$ 11.095,00           157         ROSUVASTATINA 10MG         UND         6000         R\$ 0,43         R\$ 2.580,00           158         ROSUVASTATINA 20MG         UND         4500         R\$ 1,51         R\$ 6.795,00           159         SAIS PARA REIDRATAÇÃO         UND         5000         R\$ 1,73         R\$ 8.650,00           160         SALBUTAMOL XRP FR/120ML         VDR         450         R\$ 2,77         R\$ 1.246,50           161         SECNIDAZOL 1G COMP         UND         800         R\$ 2,52         R\$ 2.016,00           162         SIMETICONA GT FR/15ML         FSC         350         R\$ 4,25         R\$ 1.487,50           163         SINVASTATINA 10MG COMP         UND	151	PREDNISOLONA 20MG COMP	UND	2500		R\$ 2.550,00
153         PROMESTRIENO CRE VAG 30G         TUB         350         R\$ 41,31         R\$ 14.458,50           154         PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML         AMP         300         R\$ 8,67         R\$ 2.601,00           155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 0,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC         500         R\$ 22,19         R\$ 11.095,00           157         ROSUVASTATINA 10MG         UND         6000         R\$ 0,43         R\$ 2.580,00           158         ROSUVASTATINA 20MG         UND         4500         R\$ 1,51         R\$ 6.795,00           159         SAIS PARA REIDRATAÇÃO         UND         5000         R\$ 1,73         R\$ 8.650,00           160         SALBUTAMOL XRP FR/120ML         VDR         450         R\$ 2,77         R\$ 1.246,50           161         SECNIDAZOL 1G COMP         UND         800         R\$ 2,52         R\$ 2.016,00           162         SIMETICONA GT FR/15ML         FSC         350         R\$ 4,25         R\$ 1.487,50           163         SINVASTATINA 10MG COMP         UND         18000         R\$ 0,31         R\$ 5.580,00	152	PREDNISOLONA SUSP FR/60ML	VDR	600	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00
154         PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML         AMP         300         R\$ 8,67         R\$ 2.601,00           155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 0,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC         500         R\$ 22,19         R\$ 11.095,00           157         ROSUVASTATINA 10MG         UND         6000         R\$ 0,43         R\$ 2.580,00           158         ROSUVASTATINA 20MG         UND         4500         R\$ 1,51         R\$ 6.795,00           159         SAIS PARA REIDRATAÇÃO         UND         5000         R\$ 1,73         R\$ 8.650,00           160         SALBUTAMOL XRP FR/120ML         VDR         450         R\$ 2,77         R\$ 1.246,50           161         SECNIDAZOL 1G COMP         UND         800         R\$ 2,52         R\$ 2.016,00           162         SIMETICONA GT FR/15ML         FSC         350         R\$ 4,25         R\$ 1.487,50           163         SINVASTATINA 10MG COMP         UND         18000         R\$ 0,31         R\$ 5.580,00	153	PROMESTRIENO CRE VAG 30G	TUB	350		R\$ 14.458,50
155         PROPANALOL 40MG COMP         UND         30000         R\$ 0,44         R\$ 13.200,00           156         RINGER COM LACTADO 500ML         FSC         500         R\$ 22,19         R\$ 11.095,00           157         ROSUVASTATINA 10MG         UND         6000         R\$ 0,43         R\$ 2.580,00           158         ROSUVASTATINA 20MG         UND         4500         R\$ 1,51         R\$ 6.795,00           159         SAIS PARA REIDRATAÇÃO         UND         5000         R\$ 1,73         R\$ 8.650,00           160         SALBUTAMOL XRP FR/120ML         VDR         450         R\$ 2,77         R\$ 1.246,50           161         SECNIDAZOL 1G COMP         UND         800         R\$ 2,52         R\$ 2.016,00           162         SIMETICONA GT FR/15ML         FSC         350         R\$ 4,25         R\$ 1.487,50           163         SINVASTATINA 10MG COMP         UND         18000         R\$ 0,31         R\$ 5.580,00	154	PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML	AMP	300		R\$ 2.601,00
157       ROSUVASTATINA 10MG       UND       6000       R\$ 0,43       R\$ 2.580,00         158       ROSUVASTATINA 20MG       UND       4500       R\$ 1,51       R\$ 6.795,00         159       SAIS PARA REIDRATAÇÃO       UND       5000       R\$ 1,73       R\$ 8.650,00         160       SALBUTAMOL XRP FR/120ML       VDR       450       R\$ 2,77       R\$ 1.246,50         161       SECNIDAZOL 1G COMP       UND       800       R\$ 2,52       R\$ 2.016,00         162       SIMETICONA GT FR/15ML       FSC       350       R\$ 4,25       R\$ 1.487,50         163       SINVASTATINA 10MG COMP       UND       18000       R\$ 0,31       R\$ 5.580,00	155	PROPANALOL 40MG COMP	UND	30000		R\$ 13.200,00
157       ROSUVASTATINA 10MG       UND       6000       R\$ 0,43       R\$ 2.580,00         158       ROSUVASTATINA 20MG       UND       4500       R\$ 1,51       R\$ 6.795,00         159       SAIS PARA REIDRATAÇÃO       UND       5000       R\$ 1,73       R\$ 8.650,00         160       SALBUTAMOL XRP FR/120ML       VDR       450       R\$ 2,77       R\$ 1.246,50         161       SECNIDAZOL 1G COMP       UND       800       R\$ 2,52       R\$ 2.016,00         162       SIMETICONA GT FR/15ML       FSC       350       R\$ 4,25       R\$ 1.487,50         163       SINVASTATINA 10MG COMP       UND       18000       R\$ 0,31       R\$ 5.580,00	156	RINGER COM LACTADO 500ML	FSC	500	R\$ 22,19	R\$ 11.095,00
158       ROSUVASTATINA 20MG       UND       4500       R\$ 1,51       R\$ 6.795,00         159       SAIS PARA REIDRATAÇÃO       UND       5000       R\$ 1,73       R\$ 8.650,00         160       SALBUTAMOL XRP FR/120ML       VDR       450       R\$ 2,77       R\$ 1.246,50         161       SECNIDAZOL 1G COMP       UND       800       R\$ 2,52       R\$ 2.016,00         162       SIMETICONA GT FR/15ML       FSC       350       R\$ 4,25       R\$ 1.487,50         163       SINVASTATINA 10MG COMP       UND       18000       R\$ 0,31       R\$ 5.580,00	157	ROSUVASTATINA 10MG	UND	6000		R\$ 2.580,00
159       SAIS PARA REIDRATAÇÃO       UND       5000       R\$ 1,73       R\$ 8.650,00         160       SALBUTAMOL XRP FR/120ML       VDR       450       R\$ 2,77       R\$ 1.246,50         161       SECNIDAZOL 1G COMP       UND       800       R\$ 2,52       R\$ 2.016,00         162       SIMETICONA GT FR/15ML       FSC       350       R\$ 4,25       R\$ 1.487,50         163       SINVASTATINA 10MG COMP       UND       18000       R\$ 0,31       R\$ 5.580,00	158	ROSUVASTATINA 20MG	UND	4500		R\$ 6.795,00
160       SALBUTAMOL XRP FR/120ML       VDR       450       R\$ 2,77       R\$ 1.246,50         161       SECNIDAZOL 1G COMP       UND       800       R\$ 2,52       R\$ 2.016,00         162       SIMETICONA GT FR/15ML       FSC       350       R\$ 4,25       R\$ 1.487,50         163       SINVASTATINA 10MG COMP       UND       18000       R\$ 0,31       R\$ 5.580,00	159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	UND	5000		R\$ 8.650,00
162       SIMETICONA GT FR/15ML       FSC       350       R\$ 4,25       R\$ 1.487,50         163       SINVASTATINA 10MG COMP       UND       18000       R\$ 0,31       R\$ 5.580,00	160	SALBUTAMOL XRP FR/120ML	VDR	450	R\$ 2,77	R\$ 1.246,50
162       SIMETICONA GT FR/15ML       FSC       350       R\$ 4,25       R\$ 1.487,50         163       SINVASTATINA 10MG COMP       UND       18000       R\$ 0,31       R\$ 5.580,00	161	SECNIDAZOL 1G COMP	UND	800		R\$ 2.016,00
163 SINVASTATINA 10MG COMP UND 18000 R\$ 0,31 R\$ 5.580,00	162	SIMETICONA GT FR/15ML	FSC	350		R\$ 1.487,50
164 00000 0000 0000	163	SINVASTATINA 10MG COMP	UND	18000		R\$ 5.580,00
	164	SINVASTATINA 20MG COMP	UND	24000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00





Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Av. Sao Joao Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

165	SINVASTATINA 40MG COMP	UND	24000	R\$ 0,46	R\$ 11.040,00
166	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR/100ML	FSC	1000	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
167	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR/250ML	FSC	1000	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
168	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR/500ML	FSC	300	R\$ 11,93	D + 0 0 0 0
169	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% FR/500ML	FSC	600	R\$ 12,49	R\$ 7.494,00
170	SULFADIAZINA DE PRATA FR/30GR	FSC	400	R\$ 12,52	R\$ 5.008,00
171	SULFADIAZINA DE PRATA FR/400GR	FSC	300	R\$ 81,64	R\$ 24.492,00
172	SULFAMETAXAZOL + TRIMET SUSP FR/100ML	VDR	500	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
173	SULFAMETAXAZOL + TRIMET COMP	UND	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
174	SULFATO FERROSO COMP	UND	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
175	SULFATO FERROSO GT FR/30ML	FSC	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
176	SULFATO FERROSO LIQUIDO FR/100ML	VDR	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
177	TANDENE COMP	UND	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
178	TANSULOSINA 0,4MG	UND	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
179	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	AMP	3000	R\$ 18,25	R\$ 54.750,00
180	TIBOLONA 2,5MG	UND	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
181	TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAG. TB/45G	TUB	300	R\$ 20,66	R\$ 6.198,00
182	VALSARTANA 160MG	UND	1500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
183	VALSARTANA 320MG	UND	900	R\$ 1,63	R\$ 1.467,00
184	VITAMINA C 1G INJ AMP/5ML	AMP	1000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
185	VITAMINA C GT FR/20ML	FSC	800	R\$ 4,82	R\$ 3.856,00
186	VITAMINA K 10MG INJ	AMP	150	R\$ 2,14	R\$ 321,00
TOTAL			R\$ 885.289,50		

- **2.2.** Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **2.4.** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

## 3. <u>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>

- **3.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico advindo dos Estudos Técnicos Preliminares.
- **3.2** Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde a toda população.
- **3.3** A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- **3.4** Tendo em vista ainda as diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas pelo art. 198 da CF, realçando especialmente a universalidade, integralidade e descentralização, em destaque a responsabilidade solidária entre os entes federados no atendimento da saúde. Bem como, considerando o que dispõe o art. 2º da Lei 8.080/90: 3.4.1 Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."
- 3.5 Observando todos os aspectos anteriormente mencionados, em conjunto com os princípios da administração pública, especialmente da eficiência, e ainda, buscando diminuir o impacto financeiro ao município com possível demanda judicial, torna-se a necessária a aquisição de medicamentos de farmácia básica
- **3.6** Os medicamentos que fazem parte desse componente têm o objetivo de atender a necessidade do município de São João da Canabrava desde o segmento da atenção básica até as unidades que prestam atendimento especializado em saúde a população de modo geral. Tem-se como medicamento de farmácia básica, os medicamentos utilizados na rotina diária das unidades de saúde.
- **3.7** Os produtos listados no presente edital são considerados necessários e indispensáveis. Destaca-se que dentre a solicitação encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, reportando a real necessidade de aquisição dos medicamentos, justifica-se que servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma, onde os serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, tem como finalidade o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social e depende exclusivamente do sistema público de saúde.
- **3.8** Sendo que, os medicamentos gerenciados pela assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede municipal de saúde do município de São João da Canabrava, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se a necessária a aquisição de medicamentos de farmácia básica.



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

**3.9** Foram realizados levantamentos de mercado provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- **4.1** Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- **4.2** Os medicamentos para serem comercializados, devem possuir registro em órgão competente, neste caso, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), salvo casos de comprovada isenção.
- **4.3** Os potenciais licitantes para comercializarem medicamentos devem possuir Alvará Sanitário Municipal ou Estadual e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) obtido junto à ANVISA.
- **4.4** Conforme consta na Farmacopeia Brasileira, 5ª Edição Volume 1, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês, sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto. Portanto, estabeleceu-se como razoável, tendo como referência editais anteriores, que os medicamentos e materiais hospitalares possuam 80% da validade total em vigor, no ato da entrega.
- **4.5** No planejamento eficiente de compra para reposição de estoque, leva-se em consideração a disponibilidade financeira, e procura-se evitar desperdícios (por perda de validade), concluindo-se que o prazo de 05 (cinco) dias para entrega seria o mais adequado.
- **4.6** A aquisição de medicamentos de farmácia básica é necessária para a continuidade dos serviços prestados pela Secretária de Saúde, viabilizando o acesso a saúde pública de qualidade aos munícipes que estão em situação de vulnerabilidade social. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, vislumbrando a contratação com vigência até 31 de dezembro de 2025, na qual a entrega dos medicamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação e demanda da Secretaria Requisitante.
- **4.7** A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 A presente contratação gera impactos ambientais diretos e indiretos. Porém os critérios e práticas de

sustentabilidade abrangem o seguinte:

5.1.1.1 Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de

Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares.

5.1.1.2 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com selo

INMETRO, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e

armazenamento.

5.1.1.3 Os resíduos recicláveis descartados na fonte geradora devem ser separados e destinados às associações e

cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva dos materiais para

reciclagem, quando couber.

5.1.1.4 A Contratada deverá observar a utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO,

de acordo com a legislação vigente.

5.1.1.5 A Contratada deverá efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade

socioambiental do Órgão.

5.2 Da exigência de amostra:

**5.2.1** Na presente contratação **não** será exigida a apresentação de amostra.

5.3 <u>Da Subcontratação</u>

**5.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Da Garantia da contratação

5.4.1 haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões

constantes do Estudo Técnico Preliminar o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de

proposta, de no máximo um por cento do valor global desta licitação, como condição de classificação de sua proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA CAVABRAVA

SERIEDA DE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Av. Sao Joao Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

no julgamento da proposta.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 6.1 Condições de Entrega

- **6.1.1** O fornecimento dos produtos será realizado de maneira parcelada, de acordo com a necessidade do município, a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.
- **6.1.2** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 6.1.3 O prazo de entrega dos produtos será imediatamente, contados da ordem de fornecimento e nota de empenho.
- **6.1.4** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.5 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: cidade de São João da Canabrava-PI.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

Prefeitura Av.

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

aplicáveis, dentre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos

substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,

VII).

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de

2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA CAVABRAVA

SERIEDA DE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

**7.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 7.9 Gestor do Contrato

- **7.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **7.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **7.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **7.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **7.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **7.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **7.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal

ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta.

8.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual

período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser

observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que

pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal

ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de

despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos

bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de

liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Av. Sao Joao Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

- **8.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **8.2.2.1** o prazo de validade;
- 8.2.2.2 a data da emissão;
- **8.2.2.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **8.2.2.4** o período respectivo de execução do contrato;
- **8.2.2.5** o valor a pagar; e
- **8.2.2.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **8.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- **8.2.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa,

conforme seção anterior.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o

termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção

monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando

da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade do município de São João da Canabrava - PI.

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

9.3 Exigências de habilitação

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e

aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da

diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente chancelado

pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de

regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente

registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA CAVABRAVA

SERIEDA DE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários

Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado

e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do

Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).

Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em

características com o objeto da licitação;

b) Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteirade Trabalho

ou contrato de trabalho, como também sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante;

c) Autorização para Funcionamento de Distribuição e Transporte de Medicamentos Comuns, com autorização

emitida pela Anvisa, em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U.;

d) Vigilância Sanitária emitida pelo órgão competente.

**OUTROS DOCUMENTOS:** 

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

e) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

f) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

g) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

## DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
- d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMEN TO DE DESPES A	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0016.2801.0000 Manutenção do Fundo Municipal de saúde		



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

600	Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal		10.303.0016.2806.0000 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	33.90.30 Material de Consumo
621	Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Estadual	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0016.2812.0000  Manutenção do cofinanciamento  10.302.0016.2802.0000 Piso de Atenção Básica	

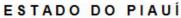
## 11. <u>SANÇÕES</u>

11.1. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. ASSINATURA

São João da Canabrava – PI, 13 de Janeiro de 2025.

Francisco Welton silva de Sousa Chefe de Gabinete





Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

#### ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 004/2025 REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

> Termo de Contrato que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI e a empresa objetivando a "AQUISIÇÃO XXXXX DE **MEDICAMENTOS** (FARMÁCIA **ATENDER PARA** Α **DEMANDA** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÂO JOÃO DA CANABRAVA-PI", nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 02.320.728/0001-26, com sede na Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – B. Currais, CEP: 64.635-000, na cidade de São João da Canabrava - PI, neste ato representada pela secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maykiane de Abreu Luz, CPF nº 018.041.103-96, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXX, inscrita no CNPJ: XXXX, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua XXX, Nº XXX, CEP: XXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. XXX, portador do CPF nº XXX e Cédula de Identidade RG nº XXX, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, II e II)

- 1.1 O objeto do presente contrato consiste na "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÂO JOÃO DA CANABRAVA—PI""
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 A autorização de Contratação;
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- **1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SAO JOÀO DA CAMBRAMA
SERIEDADE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da

Lei n° 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não

for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas

neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$\_\_\_\_\_(\_\_) até 31/12/2025, referente ao

LOTE I, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada,

independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos

quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA CAVABRAVA

SERIEDA DE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do

objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o

termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção

monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto

neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal

com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA CAMBRAMA

SERIEDADE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT
- **6.2.7** A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- **6.2.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **6.2.9** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- **6.2.10** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **6.2.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **6.2.12** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **6.2.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.2.15** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.2.15.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANVARRAVA

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.2.17** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento

estimado, em 01/01/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados,

mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância

calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento

do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1** São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOJO DA CAMBRAMA SERIEDA DE LI COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Av. Sao Joao Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **8.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.1.9** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **8.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava

CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

(Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da

Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA CAMADRAMA

SERIEDADE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.15** Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.16** Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **9.17** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **9.18** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.20** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **9.21** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

- 9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- **9.24** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- **9.25** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.26 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

- **11.2** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV. Multa:

- 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- **4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.
- **11.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA CAMBRAMA

SERIEDA DE E COMPROMISSO

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

Av. Sao Joao Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro

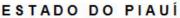
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

- **12.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.2.2** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.
- **12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,





Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1** As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMEN TO DE DESPES A Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0016.2801.0000 Manutenção do Fundo Municipal de saúde	
600	Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal		10.303.0016.2806.0000 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	33.90.30 Material de Consumo
	Transferências Fundo a Fundo do	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0016.2812.0000 Manutenção do cofinanciamento	
621	SUS Provenientes do Governo Estadual		10.302.0016.2802.0000 Piso de Atenção Básica	

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia

aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº

14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º,

§3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria

publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1°)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São João da Canabrava - PI, para dirimir os

litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação,

conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual

teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São João da Canabrava - PI, XX de XXXX de 2025.



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

CONTRATANTE:	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI
	XXXXXXXXXX
	Prefeito Municipal
CONTRATADO:	
	EMPRESA
TESTEMUNHAS:	



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	REF.: PREGÃO ELETRÔNICO/	<del></del>
	a (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº	
representante legal	o(a) Sr.(a.)	, portador(a) da Carteira de Identidade
R.G. nº	e do CPF nº	DECLARA, sob as penas da lei, que
	uisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônio	Local/ Data
	Nome da empresa	
	CNPJ da empresa	
	Nome do responsável legal da en	npresa

RG e CPF do responsável



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO/	
O Empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP
XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESSA DE PEQUENO PORTE), nos termos	-
Complementar n° 123, de 14/12/2006.	
Local/ Data	

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

## ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO/_	
	ns de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº/,
instaurado pelo Município de São João da Canabrava	a-PI, que a empresa (nome e CNPJ):
1 – A empresa	, com
endereço	, inscrita no CNPJ sob o
nº,	Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº
14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega me	nor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo	menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos
termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição l	Federal;
2 - Não está impedida de contratar com a Adn	ninistração Pública;
3 - Não foi declarada inidônea por ato do Pode	er Público;
4 - Não incorre nas demais condições impedit	ivas da Lei nº 14.133/2021.
5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua hab	ilitação.
	Local/ Data
	Local Data
N	ome da empresa
C	NPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa RG e CPF do responsável



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02 Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pl prefeituramsjcpi@hotmail.com

## ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o ITEM / LOTE (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



# ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de São João da Canabrava CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI prefeituramsjcpi@hotmail.com

#### ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,	, portador do RG nº	e do CPF nº	
representante legal do licitante	(nome empresario	ul), interessado em participar do	o certame
na modalidaden	o	ARO, sob as penas da Lei, que:	:
a) O Estatuto Social da cooperati	va encontra-se adequado à Lei Federal n'	' 12.690/2012;	
b) A cooperativa aufere Receita l	Bruta até o limite definido no inciso II o	lo <i>caput</i> do art. 3º da Lei Comp	plementar
Federal nº 123/2006, a ser comprovado	o mediante Demonstração do Resultado	do Exercício ou documento equ	uivalente;
conforme artigo 62 e seus incisos, da Lo	ei 14.133/21		
	(Local e data).		
	Nome da Cooperativa		
	CNDI de Commente		

CNPJ da Cooperativa Nome do responsável legal da Cooperativa RG e CPF do responsável